

MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS
AUTO DE INFRAÇÃO AO RLESTA

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Nº do Processo AI: 382520____000001
	Data do Auto:

Nome do Infrator:	CPF/CNPJ:	
Responsável/Preposto:	CPF/CNPJ:	
Nome da Embarcação:	Inscrição:	
Endereço do Notificado (Autor Material):		
Local da Infração:	Data da Infração:	Hora da Infração:

Enquadramento de Infrações do Regulamento da Lei nº 9.537/97, aprovada pelo Dec. nº 2.596/1998

Art.	Descrição do artigo										
11	Conduzir sem habilitação ou contratar tripulante sem habilitação para operá-la										
12	Habilitação ou de controle saúde	I	Não possuir		II	Não portar		III	Desatualizado		
13	CTS	I	Não possuir		II	Não portar		III	Falta tripulante		
14	Rol Equipagem ou Portuário	I	Não possuir		II	Desacordo com o CTS		III	Não portar		
15	Dotação de itens e equipamentos de bordo	I	Sem regulamentar		II	Incompleta		III	Inop. Mau estado ou vencido		
16	Registro e inscrição embarcação	I	Não inscrita ou registrada					II	Não portar		
17	Identificação visual da embarcação e demais marcas no caso	I	BL desacordo certificado					II	Sem marca de borda livre		
		III	Não marcar no casco o nome da EMB e Porto de Inscrição					IV	Não efetuar outras marcas previstas		
18	Características da embarcação	I	Modificar em desacordo à norma					II	Operar Heliponto em desacordo à norma		
19	Certificados e docs equivalentes exigidos embarcação	I	Não possuir		II	Não portar		III	Vencido		
20	Equipamentos e luzes de navegação	I	Sem luzes de navegação					II	Operar luzes de navegação em desacordo com as normas		
		III	Apresentar-se com falta de equipamento de navegação exigido					IV	Apresentar-se com equipamento de navegação defeituoso ou inoperante		
21	Requisitos de funcionamento dos equipamentos	I	De comunicações, inoperante ou precário			II	De combate e proteção contra incêndio, inoperante ou precário		III	Dispositivo para embarque do práctico inoperante ou precário	
22	Normas de Transporte	I	Linha de carga ou BL submersa			II	Excesso de passageiros ou lotação		III	Transportar carga perigosa em desacordo com as normas	
		IV	Transportar carga no convés em desacordo com as normas						V	Descumprir qualquer outra regra prevista	
23	Normas de Tráfego	I	Conduzir em estado de embriaguez / Entorpecido /Intoxicado			II	Trafegar em área de banhista ou determinado tipo de embarcação		III	Deixar de contratar Prático obrigatório	
		IV	Descumprir RIPEAM			V	Causar danos a sinais náuticos		VI	Descumprir regras regionais do Representante Local da Autoridade Marítima	
		VII	Velocidade superior à permitida			VIII	Descumprir qualquer outra regra prevista, não especificadas nos incisos anteriores				
24	Descumprimento de competências estabelecidas no art. 8º da Lei nº 9.537/1997 - LESTA										
25	Prático	I	Recusar-se à praticagem			II	Descumprir norma da AM sobre serviço de praticagem				
26	Obra sob, sobre ou às margens das águas										
27	Infração às normas relativas à execução de pesquisa, dragagem ou lavra de jazida mineral sob, sobre ou às margens das águas										
28	Infração às Normas/atos não previstos	I	Tripulante ou tripulação de segurança			II	Casco/instalações/equipamentos/pintura e conservação/inclusive sobre funcionamento e requisitos operacionais dos dispositivos, equipamentos e máquinas de bordo				

Descrição da Infração

EXTRATO DA LEI Nº 9.537 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Art. 23. Constatada infração, será lavrado Auto de Infração pela autoridade competente designada pela autoridade marítima.
§ 1º Cópia do Auto de Infração será entregue ao infrator, que disporá de quinze dias úteis, contados da data de recebimento do Auto, para apresentar sua defesa*.
§ 2º Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa.

Art. 24. A autoridade a que se refere o artigo anterior disporá de trinta dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.
§ 1º Da decisão a que se refere o *caput* deste artigo caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da respectiva notificação, dirigido à autoridade superior designada pela autoridade marítima, que proferirá decisão no prazo e forma previstos no caput deste artigo.

***OBS: A apresentação da defesa é realizada diretamente junto à Organização Militar que lavrou o presente Auto de Infração.**

_____, _____ de _____ de _____	Responsável pela lavratura do auto (Posto/especialidade e nome completo)
Tomei conhecimento da presente autuação e do prazo para apresentar defesa diretamente junto à Organização Militar que lavrou o presente Auto de Infração.	
Em ____/____/____ Nome completo e rubrica _____	

Declaro que tomei ciência do contido no § 1º do artigo 23 da Lei nº 9.537, de 11/12/1997 e, consoante o estabelecido no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, renuncio ao direito de defesa e do contraditório para que seja dado prosseguimento ao processo administrativo, por reconhecer, de direito e por direito, a perpetração da infração ora caracterizada no presente Auto de Infração.

Em...../...../..... (a) _____

OBS: Este campo somente deverá ser assinado no caso do infrator renunciar à apresentação da defesa.